

LEI Nº 524/85, DE 1º/11/85

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Coxim para o Exercício Financeiro de 1986".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, Faço saber que a Câmara Municipal de decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Coxim para o Exercício Financeiro de 1986, composto pelas receitas e despesas do Tesouro Municipal, estima a Receita em Cr\$ 19.000.000.000 (dezenove milhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas de outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, relacionada no Anexo I da Receita com o seguinte desdobramento:

1 - Receitas Correntes.....	Cr\$ <u>12.571.000.000</u>
1.1 - Receita Tributária.....	Cr\$ 1.350.000.000
1.2 - Receita Patrimonial.....	Cr\$ 260.000.000
1.3 - Receita Industrial.....	Cr\$ 5.000.000
1.4 - Transferências Correntes.....	Cr\$ 10.676.000.000
1.5 - Outras Receitas Correntes.....	Cr\$ 280.000.000
 2 - Receita de Capital.....	Cr\$ <u>6.429.000.000</u>
2.1 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$ 2.109.800.000
2.2 - Transferência de Capital.....	Cr\$ 3.231.200.000
2.3 - Operações de Créditos.....	Cr\$ 1.088.000.000

T O T A L G E R A L..... Cr\$ 19.000.000.000

Art. 3º - A Despesa à Conta de recursos de todas as fontes será realizada observada a programação constante do Anexo II da Despesa, obedecidos os seguintes desdobramentos.

I - Despesas por Categoria Econômica:

Despesas Correntes.....	Cr\$ <u>10.661.000.000</u>
Despesas de Custeio.....	Cr\$ 9.778.000.000
Transf. Correntes.....	Cr\$ 883.000.000

Despesas de Capital.....	Cr\$ <u>7.432.700.000</u>
Investimentos.....	Cr\$ 7.432.700.000
S U B T O T A L	Cr\$ 18.093.700.000

Reserva de Contingência..... Cr\$ 906.300.000

T O T A L..... Cr\$ 19.000.000.000

II - Despesas por órgão:

Câmara Municipal.....	Cr\$ 1.680.000.000
Gabinete do Prefeito.....	Cr\$ 480.000.000
Assessoria Jurídica.....	Cr\$ 28.000.000
Secretaria Mun. de Educação.....	Cr\$ 2.305.000.000
Secretaria Mun. de Saúde.....	Cr\$ 435.000.000
Sec. Mun. de Administração.....	Cr\$ 1.075.000.000
Sec. Mun. de Ob. e Serv. Públicos..	Cr\$ 9.926.700.000
Encargos Gerais do Município.....	Cr\$ 1.284.000.000
Encargos Prev. do Município.....	Cr\$ 880.000.000
S U B T O T A L.....	Cr\$ 18.093.700.000

Reserva de Contingência..... Cr\$ 906.300.000

T O T A L..... Cr\$ 19.000.000.000

Art. 4º - No interesse da Administração o Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias.

Art. 5º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I - Abrir crédito suplementar, até o limite de 60% (sessenta por cento) da Receita Orçada, fazendo uso dos recursos previstos no Art. 43, § 1º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

II - Tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita;

III - Realizar Operações de Crédito, por antecipação da Receita, obedecido o limite previsto na Constituição Federal e;

IV - Incorporar ao orçamento do Município, os Convênios assinados pelo Executivo durante o exercício, respeitando os valores e a destinação programática.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1.982.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM 1º DE NOVEMBRO DE 1985.

JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DESPACHO: De conformidade com o Artigo 45 Inciso II da Lei nº 3.770 de 14 de setembro de 1.976, sanciono a seguinte lei para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ASSINATURA NO ORIGINAL